

EDITAL Nº 36/70

Dá ordem de Senhor Sebastião Alvino de Sousa, Prefeito Municipal de Guararãma, faça público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

Lei nº 568

de 15 de dezembro de 1970

* Dispõe sobre complementação da Lei Municipal nº 560 de 5 de novembro de 1970 e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Guararãma, aprova

e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Em complementação à Lei Municipal nº 560 de 5 de novembro de 1970, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma Companhia de Automóveis Luiz Crassi, estabelecida em São Paulo, à rua Britantã nº 459 a 511, vencedora da Concorrência Pública nº 3/70 desta Prefeitura Municipal, os seguintes veículos, conforme Proposta de fornecimento DV-300/70, de 26 de novembro de 1970, que ficará fazendo parte integrante da presente lei;

a) - 2 (dois) Chassis - modelo C-6403 - STD, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e bacias "CORONA" com abertura lateral, no preço à vista de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros);

b) 1 (um) veículo CHEVROLET - OPALA - 4 cilindros (2.500cc) - STD - equipado com cinto de segurança, extintor de incêndio e trava na coluna de direção, no preço à vista de Cr\$ 19.000,00 (dezanove mil cruzeiros);

ARTIGO 2º - O pagamento pela aquisição dos veículos discriminados no artigo anterior será efetuado à vista, da seguinte maneira:-

a) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) através de Crédito Especial cuja abertura esta autorizada na Lei Municipal nº 560 de 5 de novembro de 1970;

b) Cr\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), através de Crédito Especial, o qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Para abertura de Crédito Especial de Cr\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo com instituição financeira oficial ou particular, pelo prazo máximo de 20 (vinte) meses, no qual se incluirá o principal, juros, correção monetária, prevista em Lei Federal e circulares do Banco Central do Brasil e outras despesas acessórias.

Artigo 4º - Para a realização do empréstimo de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a assinar contratos, emitir Notas Promissórias ou outros títulos equivalentes e assinar tudo o que for necessário para tanto.

16

Artigo 5º - A amortização do empréstimo, bem como os juros e outros encargos financeiros do empréstimo referido nos artigos anteriores, serão realizadas mediante a aplicação de recursos provenientes das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, do Imposto de Circulação de Mercadorias, do Fundo Rodoviário Nacional ou do Auxílio Rodoviário Estadual, a que tiver direito o Município, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares que tratam do assunto.

§ 1º - O Executivo poderá autorizar irrevogavelmente o Banco de Brasil S/A., ou outro estabelecimento bancário ou de crédito em que forem creditadas as cotas dos recursos referidos neste artigo, a levar a débito da conta especial do Município, as importâncias correspondentes e necessárias à liquidação das obrigações que serão contraídas com a realização do empréstimo referido nos artigos anteriores.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em nome do Município, procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAM - criada pelo Decreto Federal nº 59170, de 2 de setembro de 1966, ou a outras instituições financeiras que participem do financiamento da compra dos veículos mencionados no artigo 1º, letra "a" da presente lei, com a cláusula expressa da possibilidade de subestabelecer o mandato, para receber do Banco de Brasil S/A., ou estabelecimento bancário ou crédito assinalado as cotas que lhe couber nas receitas referidas neste artigo até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas por força da presente lei.

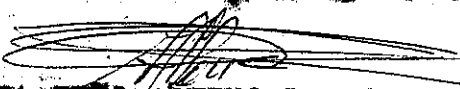
ARTIGO 6º - O Crédito Especial cuja abertura está autorizada na Lei Municipal nº 560, de 5 de novembro de 1970, passa a ter a seguinte classificação:-

4.1.3.0.02 - Equipamentos e Instalações. - Cr\$ 19.000,00


4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações. - Cr\$101.000,00

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 15 de dezembro de 1970


SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.


OSVALDO HARARI
SECRETÁRIO DA PREFEITURA